




CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA

Certificado de Registro de Entidade e Inscrição de Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.829/1991, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especificamente em seus artigos 90 e 91, considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 225/2018, que regulamenta o Registro das Organizações sem fins lucrativos, bem como a Resolução nº 279/2019 do COMTIBA certifica a renovação da inscrição nº **387**, com validade até **20/09/2020**, para a **Universidade Livre Para a Eficiência Humana - UNILEHU**, CNPJ nº 06.977.673/0001-82, com sede à Rua Tamoios, 1508 - Vila Izabel, Curitiba – Paraná.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.



Presidente

Renan Gustavo Costa Ferreira



FRS
FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 165/2022

Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs até 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2022 e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, inscritas no COMTIBA, até 31 de dezembro de 2023, devendo as Organizações da Sociedade Civil - OSCs seguirem o cronograma para renovações das inscrições, conforme consta em art. 5º desta resolução.

Art. 2º É de responsabilidade das OSC's manterem toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida na Seção IV da Resolução COMTIBA 225/2018.

Art. 3º Não serão emitidos novos certificados antes do cronograma de renovações, sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de validade da inscrição.

Art. 4º As novas inscrições deverão cumprir o rito descrito na Resolução COMTIBA 225/2018 ou legislação subsequente, se for o caso;

Art. 5º Aprovar o Cronograma para renovações das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Número Final da Inscrição	Prazo Final para protocolo do Processo
0, 1 e 2	Até 24 de fevereiro de 2023
3, 4, 5 e 6	Até 30 de junho de 2023
7, 8 e 9	Até 31 de outubro de 2023

Art. 6º A presente Resolução entre em vigor a partir da presente data.

LIDIANE OLIVEIRA
BONAMIGO DE
SOUSA:70023719400

Assinado de forma digital por
LIDIANE OLIVEIRA BONAMIGO
DE SOUSA:70023719400
Dados: 2022.09.29 15:00:25
-03'00'

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

Lidiane Oliveira Bonamigo de Sousa
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 164/2021

Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs até 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021** e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como considerando:

- O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, inscritas no COMTIBA, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º É de responsabilidade das OSC's manterem toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida na Seção IV da Resolução COMTIBA 225/2018.

Art. 3º Não serão emitidos novos certificados sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de validade da inscrição.

Art. 4º As novas inscrições deverão cumprir o rito descrito na Resolução COMTIBA 225/2018 ou legislação subsequente, se for o caso;

Art. 5º Aprovar o Cronograma para renovações das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

Número Final da Inscrição	Prazo Final para protocolo do Processo
0, 1 e 2	Até 24 de fevereiro de 2023
3, 4, 5 e 6	Até 30 de junho de 2023
7, 8 e 9	Até 31 de outubro de 2023

Art. 6º A presente Resolução entre em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 13 de agosto de 2021.

Renan Gustavo Costa Ferreira
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 225/2020

Retifica a Resolução nº 51/2020 em relação a prorrogação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020 e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como considerando:

- O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- O Decreto Municipal Nº 430 de 18 de março de 2020, que define que a Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19); e
- Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 51/2020, publicada no DOM nº 59 de 30/03/2020, que dispõe sobre a Prorrogação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs por 12 (doze) meses a partir de 27 de março de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Prorrogar as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs até 31 de dezembro de 2021.”

“Art. 2º Todas as organizações da Sociedade Civil – OSCs enquadradas pela Resolução COMTIBA 225/2018 aprovada em 13 de novembro de 2018 e republicada em 07 de dezembro de 2018 que estejam com a validade de suas inscrições até 31 de dezembro de 2020 terão as mesmas prorrogadas até 31 de dezembro de 2021, a partir da data final de sua validade.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

Art. 3º É de responsabilidade das OSC's manterem toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida na Seção IV da Resolução COMTIBA 225/2018.

Art. 4º Não serão emitidos novos certificados sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de validade da inscrição.

Art. 5º As novas inscrições deverão cumprir o rito descrito na Resolução COMTIBA 225/2018 ou legislação subsequente, se for o caso;

A presente Resolução entre em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Zeila Plath Oliveira da Silva
Presidente – COMTIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba

Rua Edsondo Sprado, 4520
Campo Comprido
81270-010 Curitiba PR
Tels 41 3250 7918
3250 7927
Fax 41 3285 5582
conselho@comtiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 51/2020

**Prorroga as inscrições das
Organizações da Sociedade Civil –
OSCs por 12 meses a partir de 27 de
março de 2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como considerando:

- O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- O Decreto Municipal Nº 430 de 18 de março de 2020, que define que a Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19); e
- Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs por 12 (doze) meses a partir de 27 de março de 2020.

Art. 2º Todas as organizações da Sociedade Civil – OSCs enquadradas pela Resolução COMTIBA 225/2018 aprovada em 13 de novembro de 2018 e republicada em 07 de dezembro de 2018 que estejam com a validade de suas inscrições entre 27 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020 terão as mesmas prorrogadas pelo prazo de 12 meses a partir da data final de sua validade.

Art. 3º É de responsabilidade da OSCs manterem toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida na Seção IV da Resolução COMTIBA 225/2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba

Rua Edsondo Sprado, 4520
Campo Comprido
81270-010 Curitiba PR
Tels: 41 3250 7918
3250 7927
Fax: 41 3285 5582
conselh@comtiba.pr.gov.br

Art. 4º Não serão emitidos novos certificados sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de validade da inscrição.

Art. 5º As novas inscrições deverão cumprir o rito descrito na Resolução COMTIBA 225/2018 ou legislação subsequente, se for o caso;

A presente Resolução entre em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Zeila Plath Oliveira da Silva
Presidente – COMTIBA